ANEXO I.
Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de solução de virtualização de aplicações, permitindo o acesso remoto a aplicações e sistemas utilizados na Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo (JFES), que serão executados no ambiente da solução, composta por licenciamento de software, serviço de instalação, configuração, garantia e suporte técnico.

1.2. Lote Único

Item	Descrição	Unidade	Quantidade por Aquisição		Quantidade Total Registrada
			máxima	mínima estimada	
1	Licença do software de virtualização de aplicações, sem restrição da quantidade de aplicações virtualizadas (versão *full*), com garantia/suporte 8x5, por 3 anos e serviços de instalação e configuração	Unitário	250	01	400

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

2.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

2.4. A solução de virtualização de aplicações a ser adquirida será acompanhada e monitorada por profissionais designados pela CONTRATANTE que comporão a “equipe técnica de acompanhamento dos serviços”.

2.5. As especificações descritas ao longo deste termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes de *software* necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

2.6. O transporte dos equipamentos, se houver, e licenças até o local de entrega deverá ser realizado pela CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado).

2.7. Questões técnicas relativas ao objeto contratado deverão ser direcionadas ao Supervisor da Seção de Rede de Computadores (SERED) da JFES, tel: (27) 3183-5045, sered@jfes.jus.br, localizada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 111C, Monte Belo, Vitória-ES, no horário de 12h00 às 19h00.

3. DA ENTREGA

3.1. As licenças adquiridas deverão ser entregues no prazo máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços emitida pelo Gestor de Contrato.

3.2. As licenças adquiridas deverão ser entregues em sua versão mais atual. Em caso de mudança de nomenclatura deverá estar especificado na proposta técnica o nome anterior e o atual.

3.3. Os serviços de instalação e configuração das licenças adquiridas deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 dias a contar da entrega das licenças, conforme item 3.1.

3.4. A entrega das licenças e execução dos serviços de instalação e configuração deverá ocorrer em local e horário conforme item 2.7.

3.4.1. A critério da CONTRATANTE, os serviços de instalação e configuração poderão ser prestados na modalidade de acesso remoto.

3.5. A entrega das licenças e o início da prestação dos serviços de instalação e configuração deverão ser agendados com antecedência mínima de 24 horas, sob risco de não serem autorizados.

3.6. Como condição ao início dos serviços de instalação e configuração da solução a CONTRATADA deverá apresentar qualificação técnico profissional de toda a equipe envolvida no projeto. Tal qualificação deverá conter para cada membro, no mínimo, certificação do fabricante ofertado na solução proposta.

3.7. No ato da entrega a CONTRATADA deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados, quando o caso, oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, ou demonstre que os bens adquiridos são entregues a esta Administração por meios eletrônicos.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Quando da finalização da instalação e configuração da solução de virtualização de aplicações adquirida, a SERED emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

4.2. A contar da data de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para validar a solução entregue e emitir TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

4.3. Dentro do prazo constante no subitem 4.2, o responsável pelo recebimento definitivo ao constatar fornecimento incompleto ou vício na implementação da solução de virtualização de aplicações convocará a CONTRATADA para substituir ou complementar a solução, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento, pela CONTRATADA, da convocação formal para substituição. Decorrido esse prazo e não havendo o devido acerto, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

4.4. Se a CONTRATADA, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DA SOLUÇÃO

5.1. As licenças da solução de virtualização de aplicações devem executar nos sistemas operacionais abaixo indicados:

5.1.1. Na camada “servidor”:

5.1.1.1. Microsoft Windows Server 2003 Enterprise Edition (32 bits).

5.1.1.2. Microsoft Windows Server 2008 Enterprise Edition (32 e 64 bits).

5.1.1.3. Microsoft Windows Server 2008 R2 Enterprise Edition (32 e 64 bits).

5.1.2. Na camada “cliente”:

5.1.2.1. Microsoft Windows XP.

5.1.2.2. Microsoft Windows Vista.

5.1.2.3. Microsoft Windows 7.

5.2. As licenças fornecidas correspondem ao número total permitido de acessos à solução de virtualização de aplicações, sendo que os softwares das camadas “servidor” e “cliente” poderão ser instalados de forma irrestrita, sem necessidade de licenças adicionais.

5.2.1. As licenças poderão ser de uso concorrente/simultâneo ou de uso vinculado/nomeado a dispositivo ou a usuário.

5.2.2. Para o caso de fornecimento das licenças de uso vinculado/nomeado a especificação se o vínculo ocorrerá por dispositivo ou por usuário ficará a critério e administração da CONTRATANTE, podendo ser alterado a qualquer tempo.

5.3. A quantidade de licenças disponíveis deverá ser controlada, com emissão de alertas, ou por registro de ocorrência (log), sempre que seu número for insuficiente para atender à demanda.

5.4. Permitir o acesso às aplicações disponibilizadas na solução de virtualização de aplicações via navegador Internet Explorer 8 e Mozilla Firefox 15, ou superior.

5.5. Possibilidade de instalação da camada “servidor” em mais de um equipamento, com funcionalidade de balanceamento de carga para otimização do acesso pelos clientes.

5.6. Permitir o acesso centralizado na administração dos servidores da solução.

5.7. Permitir que o ambiente de administração possa executar remotamente, disponibilizado através de interface WEB.

5.8. Permitir a configuração do método de autenticação.

5.9. Permitir que os servidores possam estar localizados fisicamente em locais distintos.

5.10. Possibilitar a criação grupos de servidores (Farms), para hospedagem da solução, com aplicações distribuídas entre diferentes servidores, sem a necessidade de softwares adicionais.

5.11. Permitir a configuração de servidores de reserva, para atender a picos de demanda e contingências.

5.12. Permitir a criação de políticas de utilização, baseadas em características do usuário, da rede ou dos servidores.

5.13. Possuir integração com o Microsoft Active Directory, possibilitando autenticar usuários e definir grupos de usuários e perfis de acesso.

5.14. Não possuir limitação da quantidade de aplicações.

5.15. Permitir compartilhamento de sessão para que administradores do ambiente possam interagir com a sessão do usuário.

5.16. Permitir o acesso via link aos recursos do software servidor da solução.

5.17. Permitir compartilhamento de aplicações, documentos, pastas, arquivos, sessões entre usuários e administradores autorizados, através de um link enviado por mensagem de e-mail ou instantânea.

5.18. Permitir a configuração de regras de sessão por tempo de duração e por inatividade do usuário, para um autogerenciamento do uso do servidor.

5.19. Permitir atualização automática do cliente, após atualização do servidor.

5.20. Recursos de acesso e integração do usuário com aplicações:

5.20.1. Permitir o acesso às aplicações por meio de conexões de baixa velocidade ou alta latência.

5.20.2. Permitir que a interface de acesso Web seja personalizada e adaptada para os padrões e necessidades da CONTRATANTE.

5.20.3. Permitir aos usuários o controle da aplicação no que se referir a: áudio, cores, tamanho de janela e resolução da tela, inclusive utilizando estações de trabalho com múltiplos monitores em modo de visualização estendido.

5.20.4. Permitir que o usuário possa continuar o seu trabalho, exatamente no ponto onde parou, caso ele precise mudar de estação de trabalho ou reativar a sessão interrompida por queda de conexão.

5.20.5. Deverá suportar áudio 16 bits no cliente.

5.20.6. Permitir o mapeamento automático de unidades de disco (drives), portas paralelas e portas seriais locais do equipamento do cliente.

5.20.7. Possuir suporte a conexão dial-up.

5.20.8. Os ícones de aplicações remotas devem poder ser colocados no desktop local ou na barra de tarefas.

5.20.9. Suporte a integração com solução de *single sign on* (login único), permitindo que os usuários possam se autenticar apenas uma vez no ambiente e obter acesso a qualquer aplicação protegida por senha de maneira automática (transparente) e segura.

5.20.10. Permitir o uso de USB Tonken para assinatura digital de documentos, importando certificado digital do usuário da versão V2 do Certificado

Digital ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), devendo ser totalmente compatível com o dispositivo listado abaixo.

5.20.10.1. Fabricante Aladdin, modelo eToken PRO 32k (4.2B), com certificados de 2048 bits.

5.21. Recursos de segurança:

5.21.1. Suporte a criptografia de AES 256 bits entre cliente e servidor. Esta segurança deverá fazer parte integrante da solução, sem a necessidade de instalação de softwares adicionais.

5.22. Balanceamento de carga:

5.22.1. Deverá permitir o balanceamento de carga entre servidores e aplicações da solução.

5.22.2. Permitir a monitoração de carga dos servidores em tempo real.

5.22.3. Permitir o balanceamento de carga baseado em aplicação, não sendo necessária a instalação da aplicação em todos os servidores de um cluster.

5.22.3.1. Se uma aplicação existir em múltiplos servidores em um cluster, a aplicação deverá ser iniciada no servidor com menor carga.

5.22.4. Para efeito de balanceamento de carga inteligente a solução deverá identificar e estabelecer a conexão do usuário com o servidor menos carregado, levando em conta fatores como o uso de CPU, o uso de memória e o número de sessões em execução.

5.22.5. Não deverá ser necessária a instalação de softwares adicionais nas estações clientes para o funcionamento do balanceamento de carga.

5.23. Gerenciamento de impressão:

5.23.1. Deverá ser realizada em todos os servidores da solução de virtualização de aplicações, contemplando a compressão e provimento de drivers de impressoras.

5.23.2. Deverá permitir deteção e criação automática de impressoras para os usuários e disponibilização de driver universal de impressão, de forma a não exigir a instalação de drivers específicos para cada tipo de impressora local no servidor. O driver universal deverá permitir impressão a cores com resolução mínima de 600 dpi.

5.23.3. Suporte para impressoras USB, serial e paralela.

5.23.4. Deverá ocorrer o mapeamento automático das impressoras, evitando instalação local manual da impressora.

5.23.5. Deverá realizar a compactação do tamanho do trabalho de impressão, diminuindo assim a quantidade de informações a trafegar pela rede.

5.23.6. Deve permitir que a estação cliente realize impressões apenas com o driver de impressão instalado na mesma, sem a necessidade de instalação de drivers no servidor.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

6.1. A prestação dos serviços de instalação e configuração deverá compreender entre outros, os seguintes procedimentos:

6.1.1. Análise da infraestrutura dos equipamentos da CONTRATANTE

6.1.2. Projeto para garantir a alta disponibilidade da solução.

6.1.3. Emissão de relatório, contendo todas as informações coletadas e a sugestão de configuração.

6.1.4. Aplicação de todas as funcionalidades definidas no projeto e implantação do gerenciamento da solução.

6.1.5. Realização de testes de funcionamento com os sistemas utilizados na CONTRATANTE.

6.2. Há previsão de configuração dos seguintes requisitos:

6.2.1. Instalação e configuração do software servidor da solução de virtualização de aplicações nos equipamentos indicados pela CONTRATANTE, sejam físicos ou virtuais.

6.2.2. Configuração do balanceamento de carga entre os servidores da solução.

6.2.3. Configuração do gerenciamento das licenças.

6.3. A configuração listada no item 6.2 e subitens é meramente explicativa, tratando-se apenas de estimativa com o objetivo de permitir maior precisão na cotação de preços da licitante, entretanto o procedimento de configuração não está limitado aos itens listados, podendo ser solicitada pela CONTRATANTE a configuração de qualquer funcionalidade disponível nos produtos adquiridos.

6.4. Durante toda a implantação do projeto, o técnico da CONTRATADA deverá demonstrar à equipe técnica de acompanhamento da CONTRATANTE como instalar e configurar os softwares fornecidos (instalação assistida). Esta demonstração deverá contemplar os conceitos das tecnologias utilizadas pelo equipamento e a operação dos principais recursos dos produtos entregues.

6.5. Todo o processo de instalação e configuração do sistema deverá ser documentado pela CONTRATADA sob a forma de relatório ou roteiro, de forma que a equipe técnica da CONTATANTE possa reproduzir a instalação da solução de virtualização de aplicações quando necessário consultando a documentação.

7. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SUPORTE/SUBSCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Os serviços de suporte técnico não terão qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.2. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados pelo período mínimo estabelecido na descrição do respectivo item do lote único, sendo contado a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme item 4.2.

7.3. Central de atendimento

7.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento para garantia e suporte técnico (próprio ou terceirizado conforme indicado no

termo contratual), sem custos adicionais para a CONTRATANTE, disponível 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana (8x5), fazendo o registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

7.3.2. A central de atendimento deverá possibilitar a abertura de chamados por meio de ligações telefônicas, email ou website.

7.3.3. A CONTRATANTE poderá abrir um número ilimitado de chamados de suporte.

7.3.4. A central de atendimento deverá ter conhecimento das características da solução fornecida e estar apta a dar as informações básicas sobre a mesma.

7.3.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração nos meios disponibilizados para abertura de chamados.

7.4. Os técnicos da CONTRATANTE deverão ter acesso à base de conhecimento e fóruns de discussão dos produtos ofertados, via website do fabricante, visando obter informações sobre a solução de virtualização de aplicações fornecida.

7.5. Durante o período contratado de suporte/subscrição, especificado no item 7.2, deverá ser permitida a atualização dos softwares para as versões mais recentes, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, além daquele já cotado na proposta. Atualizações de versão de software (*upgrades*) e correções (*updates e patches*) deverão estar disponíveis via Web.

7.6. Os serviços de suporte técnico (próprio ou terceirizado conforme indicado no termo contratual) da solução de virtualização de aplicações deverão abranger, entre outras, as seguintes atividades:

7.6.1. Análise, utilização e configuração da solução.

7.6.2. Identificação e solução de problemas em software e hardware.

7.6.3. Instalação e configuração das atualizações do software, bem como de novas versões dos produtos, disponibilizados conforme item 7.5.

7.6.4. Auxilio na auditoria e análise de logs.

7.6.5. Encaminhamento, a pedido da CONTRATANTE, de incidentes ao fabricante da solução.

7.7. Os prazos para solução dos chamados de suporte técnico serão diferentes conforme a gravidade do problema a ser resolvido, sendo de:

7.7.1. Severidade 1 – Maior: no máximo 2 dias úteis.

7.7.2. Severidade 2 – Menor: no máximo 30 dias.

7.8. A severidade do chamado técnico será informada pela CONTRATANTE quando da abertura do chamado.

7.9. A contagem dos prazos estabelecidos nos subitens do item 7.7 terá início a partir da data e hora da abertura do chamado de suporte técnico correspondente.

7.10. O problema será considerado solucionado no momento da comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE por meio de ligação telefônica ou email,

encerrando-se nesse instante a contatem dos prazos citados nos subitens do item 7.7.

7.11. O atendimento poderá ser prestado na modalidade de suporte remoto.

7.11.1. Se o problema que originou o chamado de suporte não puder ser resolvido pela modalidade de suporte remoto, um técnico da CONTRATADA (próprio ou terceirizado) deverá comparecer às dependências da CONTRATANTE no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Como qualificação técnica, a LICITANTE deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

8.1.1. Atestado de capacidade técnica emitido por instituição ou empresa de direito público ou privado no Brasil, impresso em papel timbrado (não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou Internet), com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, comprovando que a licitante forneceu solução de virtualização de aplicações com características semelhantes ao especificado neste termo de referência, prestando o devido suporte técnico. O documento deverá ainda atestar a satisfação da instituição ou empresa de direito público ou privado no Brasil com o produto ofertado pela licitante.

8.1.2. Declaração (em conformidade com o modelo sugerido no ANEXO II) de que é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante dos produtos e está apta a comercializá-los e prestar os serviços de instalação e configuração e que, quando da assinatura do contrato, terá estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada) para prestar o serviço relativo ao suporte técnico da solução de virtualização de aplicações.

9. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DA SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE APLICAÇÕES

9.1. Para a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar que é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado (com certificado) do fabricante dos produtos ofertados, conforme declaração prévia do item 8.1.2. A comprovação se dará por meio de verificação no site do fabricante, ou por meio de documento assinado por representante do fabricante, cujos poderes deverão ser comprovados mediante contrato social e procuração, esta última quando existente.

9.2. A CONTRATADA deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, fornecendo o nome completo, números de telefones, email e endereço para correspondência, sendo também responsável por manter atualizadas as informações fornecidas junto à CONTRATANTE. O preposto da CONTRATADA é o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência.

9.3. A CONTRADADA deverá assinar o acordo de confidencialidade nos moldes do ANEXO III.

9.4. A CONTRATADA deverá informar no momento da assinatura do contrato o telefone e website da central de atendimento para abertura de chamado de suporte técnico, conforme item 7.

10. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da SJES.

10.2. O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nesta especificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.

11.2. O pagamento será efetuado à vista de apresentação de nota fiscal/fatura do serviço prestado, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data do "ATESTO" na nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento a data de emissão da referida ordem.

11.3. O pagamento decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido no parágrafo terceiro, artigo 5º, da citada lei, incluído pela lei nº 9.648/98. Em tais casos, o prazo para o gestor enviar a nota fiscal ou fatura, devidamente atestada, para pagamento será de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento (data devidamente registrada nos autos), devendo o pagamento ocorrer no máximo até o 5º dia útil do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura.

11.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.5. Sendo optante pelo simples, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF IN 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

11.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

11.7. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no

contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.8. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - do IBGE.

11.9. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da CONTRATADA. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA à penalidade de advertência.

11.10. Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as seguintes informações:

11.10.1. O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82);

11.10.2. O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da CONTRATADA;

11.10.3. Natureza da operação;

11.10.4. Data de emissão;

11.10.5. Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal);

11.10.6. O número de controle da nota fiscal;

11.10.7. Dados do produto/serviço - discriminação exata do bem adquirido ou do serviço executado;

11.10.8. A discriminação do período em que os serviços foram realizados ou equipamentos e materiais entregues;

11.10.9. Quantidade adquirida de cada item;

11.10.10. Tipo de unidade adquirida (caixa, bloco, unidade, etc.);

11.10.11. Valor unitário de cada item;

11.10.12. Valor total por item (Quantidade adquirida x valor unitário por item); e

11.10.13. Valor total da nota fiscal (somatória dos valores totais por item).

11.11. O "ATESTO" na nota fiscal/fatura representará o RECEBIMENTO DEFINITIVO quando o item não especificar documento próprio para tal.

11.12. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos.

11.13. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, em local indicado no item anterior, com o mínimo de:

11.13.1.1. 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ou;

11.13.2. 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93;

11.14. Qualquer erro ou omissão nas faturas implicará em suspensão de seu pagamento até que o problema seja sanado, sem ônus para a CONTRATANTE.

12. MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

12.1. Lote Único:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Total Registrada	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença do software de virtualização de aplicações, sem restrição da quantidade de aplicações virtualizadas (versão *full*), com garantia/suporte 8x5, por 3 anos e serviços de instalação e configuração	Unidade	400		

13. CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços em questão terá validade de 01 (um) ano.

13.2. Todos os impostos relativos ao fornecimento devem estar inclusos nos preços informados pela CONTRATADA na formulação de preços.

Vitória, 07 de dezembro de 2012

Rodrigo Queiroga Barros

Supervisor da Seção de Rede de Computadores

De acordo,

Ricardo de Aquino Júnior
Diretor em exercício do Núcleo de Tecnologia da Informação

ANEXO II.
Modelo de Declaração de Responsabilidade

(papel timbrado **DO LICITANTE**)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no(a) ...***(INDICAR A MODALIDADE E O N.º DA LICITAÇÃO)*** ..., da JUSTIÇA FEDERAL - Seção Judiciária do Espírito Santo, que somos assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante da solução ofertada e estamos aptos a comercializar os produtos e serviços objetos desse certame, e que, à época da assinatura do TERMO CONTRATUAL, e teremos estrutura técnica adequada **OU** indicaremos nome, telefone, endereço e pessoa para contato de empresa terceirizada por nós, com estrutura técnica adequada para prestar os serviços de garantia e suporte técnico relativos ao período de vigência contratual, conforme previsto no Termo de Referência.

Caso indiquemos empresa terceirizada para prestar os serviços de assistência técnica e caso a empresa indicada deixe de atender às solicitações efetuadas pela JUSTIÇA FEDERAL - Seção Judiciária do Espírito Santo, durante o período de suporte mencionado em nossa Proposta Comercial, nos responsabilizamos pelo suporte total e integral da solução oferecida.

DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS PRODUTOS	MARCA DO PRODUTO	NOME DO PRODUTO

.....*(Localidade)*..... .,.....de.....de .....

_____

(Assinatura do) Representante(s) Legal(is) da empresa licitante does) equipamento(s), (com identificação do) nome(s) completo(s), cargo(s), endereço(s), fax e telefone(s) de contato) .

ANEXO III.
Modelo de Acordo de Confidencialidade de Informação

CONTRATO N° XXX/<ANO> - JF/ES

ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO

A União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPIRITO SANTO,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.424.467/0001- 82, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Diretor do Foro, MM Juiz Federal, Dr. **<nome diretor do foro>,** brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e **<Contratada>,** inscrita no CNPJ n° **<xx.xxx.xxx/xxxx-xx>**, com endereço na **<Endereço da Contratada>**, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo **Sr. <Representante Legal da Contratada>,** portador da cédula de identidade n°. **<x.xxx.xxx-xx>**, inscrito no CPF n° **<xxx.xxx.xxx-xx>**, residente e domiciliado nesta capital, no uso de suas atribuições, firmam o presente **ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO,** decorrente da realização do **CONTRATO N° <XXX/XXXX>-JF/ES,** que entra em vigor neste dia **<data por extenso>** e é regido mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para fins do presente Acordo, são consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS, os documentos e informações transmitidos pela CONTRATANTE e recebidos pela CONTRATADA através de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de dados digitais, desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, especificações, manuais, planos de negócio, informações financeiras, e outras informações submetidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia. Adicionalmente, a expressão INFORMAÇÕES SIGILOSAS inclui toda informação que CONTRATADA possa obter através da simples visita às instalações da CONTRATANTE.

2. DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Para fins do presente Acordo, não serão consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS as que:

2.1 São ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste Acordo pela CONTRATADA;

2.2 Eram conhecidas pela CONTRATADA, comprovadas por registros escritos em posse da mesma, antes do recebimento delas pela CONTRATANTE;

2.3 Foram desenvolvidas pela CONTRATADA sem o uso de quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

2.4 Venham a ser reveladas pela CONTRATADA quando obrigada por qualquer entidade governamental jurisdicionalmente competente;

2.4.1 Tão logo inquirida a revelar as informações, a CONTRATADA deverá informar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para que este requera medida cautelar ou outro recurso legal apropriado;

2.4.2 A CONTRATADA deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigidas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Consiste nas obrigações da CONTRATADA:

3.1 Garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do contrato n° **<XX/XXXX>** — JF/ES, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo;

3.2 Não divulgar, publicar, ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através da CONTRATANTE para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

3.3 Garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela CONTRATADA exceto para os propósitos descritos neste acordo;

3.4 A pedido da CONTRATANTE, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido;

3.4.1 Como opção para CONTRATADA, em comum acordo com a CONTRATANTE, quaisquer documentos ou outras mídias possuídas pela CONTRATADA contendo INFORMAÇÕES SIGILOSAS podem ser destruídas por ela;

3.4.1.1 A destruição de documentos em papel deverá seguir recomendação da norma DIN 32757-1: 4, ou seja, destruição do papel em partículas de, no mínimo, 2 x 15mm;

3.4.1.2 A destruição de documentos em formato digital deverá seguir a norma DoD 5220.22M (ECE) ou o método descrito por Peter Gutmman no artigo "Secure Deletion

of Data From Magnetic and Solid-State Memory" ou através da utilização de desmagnetizadores (degausser);

3.4.1.3 A destruição das INFORMAÇÕES SIGILOSAS que não estiverem nos formatos descritos nos itens 3.4.1.1 e 3.4.1.2 deverá ser previamente acordada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

3.4.1.4 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE certificado com respeito à destruição, confirmando quais as informações que foram destruídas e os métodos utilizados, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias;

3.5 A CONTRATADA deverá dar ciência deste acordo a todos seus sócios, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes que participarão da execução dos serviços objetos do contrato e, será responsável solidariamente por eventuais descumprimentos das cláusulas aqui descritas.

4. DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

4.1 A CONTRATADA concorda que todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS permanecem como propriedade da CONTRATANTE e que este pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela;

4.2 A CONTRATADA concorda ter ciência de que este acordo ou qualquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS entregues pela CONTRATANTE a ela, não poderá ser interpretado como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais) à CONTRATADA;

4.3 A CONTRATADA concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela à CONTRATANTE, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrestritamente, neste ato, como de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA reivindicar qualquer direito inerente à **propriedade** intelectual.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATADA declara que recebeu cópia e está ciente da Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, definida pelo Conselho da Justiça Federal através da Resolução N° 006 de 07 de abril de 2008, e de todos os seus documentos acessórios já criados;

5.2 A CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pela CONTRATANTE;

6. DO PRAZO DE VALIDADE DO ACORDO

As obrigações tratadas neste acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou até que a CONTRATANTE comunique expressa e inequivocadamente, por escrito, à CONTRATADA, que as informações já não são mais sigilosas.

7. DAS PENALIDADES

Qualquer divulgação de dados, materiais, desenhos ou informações, obtidos em razão dos serviços por CONTRATADA, ou prepostos e subcontratados seus, sem a respectiva autorização prévia, expressa e escrita da CONTRATANTE, implicará na obrigatoriedade de CONTRATADA ressarcir as perdas e danos experimentados pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

8. DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, na cidade de Vitória-ES, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Acordo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Vitória, **<dia> de <mês> de <ano>.**

_____

Juiz Federal – Diretor do Foro
Justiça Federal do Espírito Santo
Contratante

_____

<Nome do Representante Legal da Empresa>
<nome da empresa>
Contratada